



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: camara\*piatã@hotmail.com / CNPJ: 04.243.292/0001-44

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 17/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE PIATÃ, E MARCENARIA  
NEVES LTDA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.243.292/0001-44, com sede à Praça Izidro Viana s/nº, Centro, Piatã, Bahia, neste ato, legitimamente representado por seu presidente VALMIR ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, C.P.F. nº 422.851.275-53, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARCENARIA NEVES LTDA, localizada na Rua Hugulino da Silva Lima, nº 82, Livramento de Nossa Senhora Bahia, inscrita no CNPJ: 17.320.274/0001-60, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a confecção de um ripado, medindo 8,16 X 2,68m, na cor noce oro e duas portas, medindo 2,08 X 1,80 em mdf, também na cor noce oro, para o plenário desse legislativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pela Dispensa de Licitação nº 11/2022, pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resoluções dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Contrato será do dia 07/04/2022 a 30/04/2022.

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colocar à disposição do contratado, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIACÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: cam.municipal@hoi.com.br / CNPJ: 04.243.292/0001-66

## CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a CONTRATADA expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da CONTRATANTE;
- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.
- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da CONTRATANTE, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- h) manter durante toda a execução do contrato as suas condições de habilitação.
- i) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, S/N, Cop: 46765-970 - Telefex: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: cam.mun.piatã@hotmail.com / CNPJ: 04.243.393/0001-44

hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), cujo pagamento será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Piatã.

DISGRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ripado, medindo 8,16 X 2,68m, na cor noce oro	01	10.000,00	10.000,00
Porta, medindo 2,08 X 1,80 em mdf, na cor noce oro	02	1.000,00	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>12.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ, mediante ordem bancária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento** será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal;  
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;  
Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e instalações;  
Fonte de Recurso: 000 – Ordinário Livre

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara, ou por acordo, na forma da Lei nº 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIATĂ**

Praça Izidro Vlana, S/N, Cop: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: camara\*piata@hoimall.com / CNPJ: 04.343.392/0001.44

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser prorrogado conforme Art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL**  
Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade depois de assinado pelas partes e eficácia depois de publicado, por extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: cam.municipal@hoimail.com | CNPJ: 04.243.292/0001-64

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARQUIVAMENTO

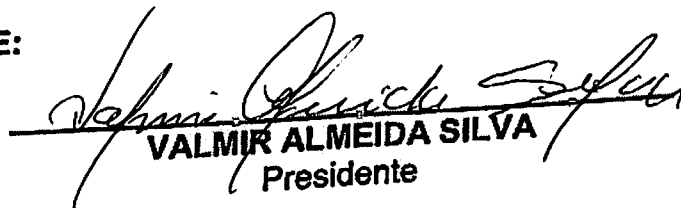
A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Piatã/BA. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

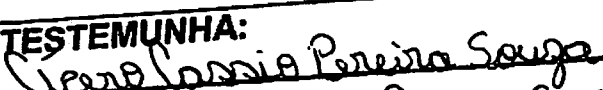

Piatã (BA), 07 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

  
VALMIR ALMEIDA SILVA  
Presidente

CONTRATADA:

  
MARCENARIA NEVES LTDA  
Contratada

<p>TESTEMUNHA:  Nome: Cícero Cassio Pereira Souza CPF: [redacted] CI nº 14.056.988-02</p>	<p>TESTEMUNHA:  Nome: Charles Oliveira Costa CPF: 843.195.405-00 CI nº [redacted]</p>
--	---



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: camara@piata@hotmail.com / CNPJ: 04.243.292/0001-44

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2022.**

Contratante: Câmara Municipal de Piatã - Ba. Contratada: **MARCENARIA NEVES LTDA**, localizada na Rua Hugulino da Silva Lima, nº 82, Livramento de Nossa Senhora Bahia, inscrita no CNPJ: 17.320.274/0001-60. Objeto: Aquisição de um ripado em MDF, medindo 8,16 X 2,68 e duas portas também em MDF, medindo 2,08 X 1,80, para o plenário desse legislativo. Conforme Dispensa de Licitação nº. 11/2022 – Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Valmir Almeida Silva  
Presidente da Câmara Municipal